



LEI Nº 222/2009.

EMENTA: REAJUSTA OS VENCIMENTOS BASE DOS SERVIDORES EFETIVOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município do Buíque, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustados os atuais vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Vereadores na ordem de 20% (vinte) por cento, inclusive gratificações de funções, passando os respectivos vencimentos aos respectivos valores descritos no Anexo I:

NOMENCLATURA	NIVEL OU SÍMBOLO	SAL OU VENC BASE
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		
AGENTES ADMINISTRATIVOS	CE 1	R\$ 670,80

Art. 2º - As despesas oriundas desta lei, serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas no Orçamento Programa Anual deste Poder.

Parágrafo Único – Cada titular quando nomeado, receberá mensal e corrigidos de conformidade com a legislação vigente que rege o País.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Janeiro de 2009.


Jonas Camelo de Almeida Neto
Prefeito

PUBLICADO
EM, 05/01/09.

